



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 906 de segunda-feira, 29 de junho de 2026

Nº de páginas: 13

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO nº 131.2023.PMBC-MARIA GONÇALVES - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO nº 131.2023.PMBC-MARIA GONÇALVES
- HOMOLOGAÇÃO - INEX Nº74 - HOMOLOGAÇÃO - INEX Nº74
- EXTRATO DA INEX- INEX Nº74 - EXTRATO DA INEX- INEX Nº74
- EXTRATO DO CONTRATO - INEX Nº74 - EXTRATO DO CONTRATO - INEX Nº74
- RATIFICAÇÃO - INEX Nº74 - RATIFICAÇÃO - INEX Nº74
- PORTARIA- INEX Nº74 - PORTARIA- INEX Nº74
- AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 08-2026.pdf - AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 08-2026.pdf
- PORTARIA nº 515.2026.PMBC-FLODOALDO & DOUGLAS-VIA NORTE - PORTARIA nº 515.2026.PMBC-FLODOALDO & DOUGLAS-VIA NORTE

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO
TERMO DE DISTRATO
CONTRATO nº 131/2023/PMBC

DISTRATANTE: Município de Barra dos Coqueiros, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.863/0001-90.

DISTRATADA: Maria Gonçalves de Melo Pereira, inscrita no CPF sob o nº 045.XXX.678-80.

OBJETO:

O presente Termo de Distrato tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 131/2023/PMBC, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2023/PMBC e do Processo Administrativo nº 1931/2023, cujo objeto consistiu na locação do imóvel situado à Praça Santa Luzia, nº 65, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.01.002.0205.00138, destinado à implantação e funcionamento da sede da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente distrato fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 131/2023/PMBC.

JUSTIFICATIVA:

A extinção consensual do contrato decorre da desnecessidade de continuidade da locação do imóvel pela Administração Municipal, em razão de conveniência administrativa e interesse público, inexistindo prejuízo ao erário ou às partes envolvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O encerramento da relação locatícia produzirá efeitos em 02 de junho de 2026, data em que ocorrerá a devolução do imóvel e a entrega das respectivas chaves à LOCADORA. As partes conferem entre si plena quitação relativamente ao contrato distratado, ressalvadas eventuais obrigações pendentes de apuração ou legalmente exigíveis.

Barra dos Coqueiros/SE, 02 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS O
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO

000099



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 74/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPIM CANELA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O BARRAIÁ 2026, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/06/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 05 de Maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO

000100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPIM CANELA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO BARRAIÁ 2026. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, AS 19:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SHOW TERA A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS

CONTRATADA: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052 – INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 172/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de maio 2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO

000116



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPIM CANELA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO BARRAÍÁ 2026. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 19:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SHOW TERÁ A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

CONTRATADA: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052– INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 172/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de maio 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃO

000098

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**R A T I F I C A Ç Ã O**

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	05/05/2026

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 74/2026/PMBC nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de Maio de 2026.


Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

000117

PORTARIA nº 415/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

000118

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da **Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **PEDRO VITOR DIAS TAVARES**, inscrita no CPF nº 085.***.***-06.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 222/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 74/2026/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



000119

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPIM CANELA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O BARRAIÁ 2026, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/06/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.	30 (trinta) dias

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de Abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Claudio José de Sant'anna
Gestor do Contrato
(Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Ratifico 30/04/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/FMS

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA EVENTUAL CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAL E PARCIAL) SOB MEDIDA PARA OS USUÁRIOS SUS, ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA COQUEIROS/SE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/07/2026 (às 08h30min (horário de Brasília);

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote;
PARECER JURÍDICO: 233/2026

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1320/2025.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.barradoscoqueiros.se.gov.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moises Gomes nº 16, CEP: 49140-000, Bairro: Centro – Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h ou através do e-mail: editaispmc@gmail.com.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de junho de 2026.

Lucinéia de Jesus Vasconcelos
Portaria nº 388/2026
Pregoeira/PMBC

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 515 /2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.XXX.XXX-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.XXX.XXX-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

III - Flodoaldo Jorge de Moura (CPF nº 201.XXX.XXX-20) – Fiscal do Contrato;

IV - Douglas Dionizio Rocha Santos (CPF nº 075.XXX.XXX-23) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) titular, o(a) senhor(a) **Flodoaldo Jorge de Moura**, inscrito(a) no CPF nº 201.XXX.XXX-20, o(a) qual será substituído(a) nas suas ausências e impedimentos, pelo(a) servidor(a), o(a) Sr. **Douglas Dionizio Rocha Santos** inscrito(a) no CPF nº 075.XXX.XXX-23.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 07/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

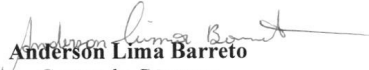
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO Nº 07/2026/PMBC.	Prazo estipulado de acordo com a vigência do contrato.

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

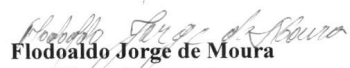
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

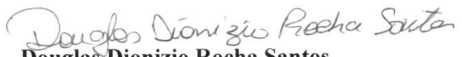
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de junho de 2026.

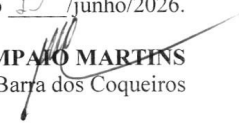

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Claudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Flodoaldo Jorge de Moura
Fiscal do Contrato


Douglas Dionizio Rocha Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 19 /junho/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>